



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023-PMM**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PMM**

A Comissão Permanente de Licitação de Moreilândia/PE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e autorização do Exmº. Sr. Prefeito vem instaurar o Processo Licitatório acima identificado para "Contratação de empreiteira do ramo, para execução, de obras e serviços de engenharia, relativos a construção de Rede de Esgoto na Rua João Martins e Rua São Francisco, ruas essas que irão receber pavimentação em paralelepípedos graníticos. Na Sede deste Município de Moreilândia-PE, sob regime de empreitada, com julgamento com base no menor valor global, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos termo de referência anexo".

**Fundamentação Legal**

Essa contratação tem seu fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93

**Justificativa da Contratação**

Licitação é a escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. No entanto, no processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de adquirir os serviços objeto desse processo juntou cotações de preços de pessoas jurídicas do ramo compatível com o fim requerido. Após as três cotações, foi verificado que os valores previstos encaixam-se no valor de dispensa, por não ultrapassar os limites de valores previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 24º estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, no seu Art. 24 trata das hipóteses de dispensas de licitação em rol taxativo, em específico o inciso II diz o seguinte:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Vale salientar que o valor que trata o inciso corresponde a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Valor da Contratação**

Para obtenção do menor valor, a Secretaria realizou planilha de engenharia e solicitou proposta de preços de empresas do ramo: Empresa **CS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 32.454.195/0001-36; Empresa **METRUS CONSTRUTORA LTDA.**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 23.075.355/0001-45 e por último a empresa **A A FIGUEIREDO DOS ANJOS**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 34.151.991/0001-25.

Assim somos de parecer que seja feita a análise dos preços e contratação conforme solicita a Sra. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser autuado o Processo de Dispensa de



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Licitação de acordo com o exposto anteriormente, sendo necessário que seja exigida da empresa citada os documentos relativos às obrigações tais como INSS, FGTS, Contrato Social, CNPJ, Certidões negativas da União, Estado e Município e outros que se fizer necessários.

Os atos relativos a presente dispensa, deverá ser publicada em quadro de avisos em locais de livre acesso ao público e na Imprensa Oficial a fim de clarificar e dar eficácia aos atos praticados.

Moreilândia/PE, 18 de Outubro de 2023

*Teresa Viviane Arruda Pereira De Sousa*  
**Teresa Viviane Arruda Pereira De Sousa**  
Presidente a CPL

*Antonio Izailton Araújo*  
**Antonio Izailton Araújo**  
Membro da CPL

*Maria Precilia Guedes de Souza*  
**Maria Precilia Guedes de Souza**  
Membro da CPL